

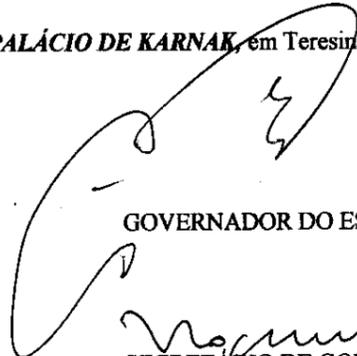
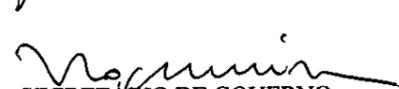
concurso no Diário Oficial do Estado e o aviso do edital nos jornais de maior circulação no Estado.

§ 3º A Comissão executiva e Julgadora do Concurso Jornalístico, no prazo de 45 dias contados da data de encerramento das inscrições, apresentará à Secretaria de Governo o relatório circunstanciado do certame e neste declarará o nome do profissional de imprensa vencedor.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei serão fixados no Orçamento Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 30 de maio de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado *Olavo Rebello* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).

P. P. 1797



**DECRETO Nº 12.233, DE 30 DE MAIO DE 2006**

*Homologa decreto de situação de emergência no município de Barras - PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

**CONSIDERANDO** que o alto índice de precipitação pluviométrica ocorrida no município, nos últimos dias, vem provocando o transbordamento dos Rios Marathaoan e Longá, que banha a sede do município, ocasionando enchentes ou inundações graduais nos bairros: Boa Vista, Riachinho, Prainha, Poço do Fio, São Cristóvão, Xique-xique, Pedrinhas I, Vila João Paulo II, Vila Esperança, Galdinal, Curujal, Santinho, Vila Alda Rodrigues, Floresta e Fátima, atingindo casas residenciais nos bairros supra mencionados. (Codar: NE.HIG-12.301);

**CONSIDERANDO** que nas enchentes, as águas elevam-se de forma paulatinamente e previsível; mantêm-se em situação de cheia durante algum tempo e, a seguir, escoam-se gradualmente;

**CONSIDERANDO** que as famílias, vitimadas pelas enchentes ou inundações graduais, provocadas pelos rios na sua grande maioria, são famílias pobres, que além de se encontrarem desabrigadas, não dispõem de recursos financeiros, para a compra de alimentação, remédios, bem como, para recuperar os danos causados as suas habitações;

**CONSIDERANDO** a avaliação da atual situação, realizada pela Defesa Civil do Estado, juntamente com as Comissões Municipais de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que o município não dispõe de recursos suficientes, para socorrer as famílias desabrigadas ou atingidas pelo desastre supra mencionado em tempo hábil;

**CONSIDERANDO** ainda o elevado índice pluviométrico verificado no corrente ano no município de Barras - PI;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou in loco a ocorrência do desastre, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

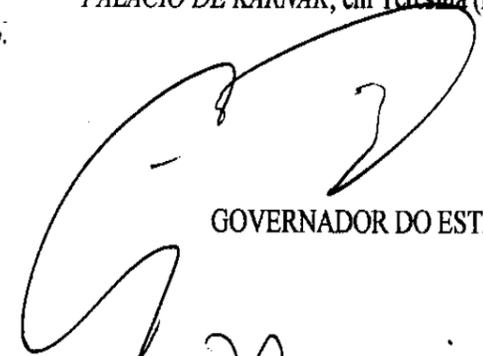
**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício nº 079/2006, de 22 de maio de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, Situação de Emergência no Município de Barras - PI, em reconhecimento ao Decreto nº 023/06, de 16 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal de Barras, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal mencionado no artigo anterior.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 30 de maio de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 1794



**DECRETO Nº 12.234, DE 30 DE MAIO DE 2006**

*Designa o substituto do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

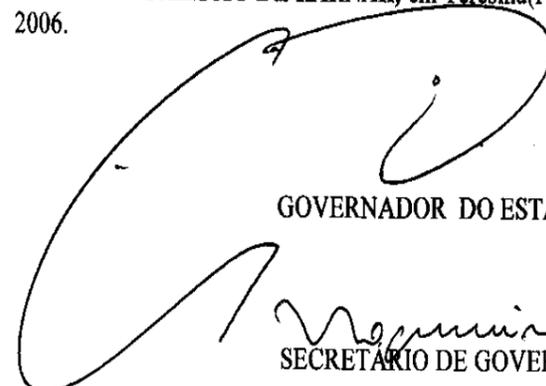
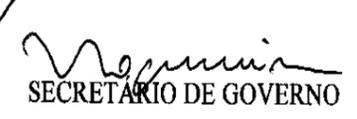
**DECRETA:**

Art. 1º O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, em suas ausências, será substituído pela Superintendente de Ciência e Tecnologia **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.697, de 18 de abril de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2006.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 30 de maio de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 1795